



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 322/2021

REVOGA O DECRETO NORMATIVO Nº. 321/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Normativo nº 272/2019 de 21 de Maio de 2019 e o Decreto Normativo Nº 304/2020 de 07 de Agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a partir de 15 de junho de 2021 o Decreto Normativo nº. 321/2021 que fixava horário excepcional de funcionamento das repartições públicas e estabeleciam providências.

Art. 2º - O acesso do público externo às dependências da Prefeitura Municipal ocorrerá somente no Setor de Protocolo e no Setor de Tributação.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Junho de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal